



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Lei nº 1.090/2013, de 05 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 920/2005, de 09 de dezembro de 2005 e dá outras providências”.

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 1º da Lei 920, de 09 de dezembro de 2005, o §3º, da seguinte forma:

§1º -

§2º -

§3º - A comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 05 de novembro de 2013


JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal